INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno[1], a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, **no sentido de que seja feito o calçamento na Comunidade de Mateus Vieira, que dá acesso à capela de nossa Senhora da Conceição, incluindo a construção de uma pracinha arborizada com bancos, postes de ferro com iluminação LED e brinquedos infantis.**

JUSTIFICATIVA:

O Vereador que este subscreve faz este pedido atendendo a solicitação dos moradores da referida comunidade. Com a construção da referida praça, a população daquela localidade terá um lugar de lazer nos momentos de folga.

Diante do exposto, pede a realização do referido pedido.

Taquaritinga do Norte, 11 de dezembro de 2023

JOSÉ ERALDO PEREIRA DOS SANTOS
VEREADOR

[1] Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.
(...)
§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.
Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.
Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.